



Bruxelas, 19 de dezembro de 2019
(OR. en)

15008/19

**Dossiê interinstitucional:
2019/0250(NLE)**

**SCH-EVAL 218
FRONT 352
COMIX 580**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 19 de dezembro de 2019

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14659/19

Assunto: Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela **República Checa** do acervo de Schengen no domínio da **gestão da fronteira externa**

Junto se envia, à atenção das delegações, a Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela República Checa do acervo de Schengen no domínio da gestão da fronteira externa, adotada pelo Conselho na sua reunião realizada a 19 de dezembro de 2019.

Em conformidade com o artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 do Conselho, de 7 de outubro de 2013, a presente recomendação será transmitida ao Parlamento Europeu e aos parlamentos nacionais.

Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma

RECOMENDAÇÃO

**para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela
República Checa do acervo de Schengen no domínio da gestão da fronteira externa**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1053/2013 do Conselho, de 7 de outubro de 2013, que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen e que revoga a Decisão do Comité Executivo, de 16 de setembro de 1998, relativa à criação de uma comissão permanente de avaliação e de aplicação de Schengen¹, nomeadamente o artigo 15.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) A presente decisão tem por objetivo recomendar à República Checa medidas corretivas para suprir as deficiências identificadas durante a avaliação de Schengen de 2019 no domínio da gestão da fronteira externa. Na sequência dessa avaliação, foi adotado, mediante a Decisão de Execução C(2019) 4050 da Comissão, um relatório que inclui conclusões e apreciações, bem como uma lista das melhores práticas e das deficiências identificadas durante a avaliação.

¹ JO L 295 de 6.11.2013, p. 27.

(2) A análise em tempo real das informações antecipadas sobre os passageiros recorrendo ao sistema informático OBZOR e a divulgação subsequente dos resultados relevantes aos agentes policiais da primeira linha apresentam um valor acrescentado evidente para os controlos de fronteira. O sistema OBZOR realiza igualmente uma pesquisa no Sistema de Informação sobre Vistos (VIS) quando a nacionalidade do passageiro o obriga a ser titular de um visto. O facto de incluir essa verificação no VIS constitui uma boa prática, pois permite à polícia de estrangeiros prestar antecipadamente mais atenção à chegada dos passageiros que estão registados no VIS. Além disso, a base jurídica (ato jurídico) existente, que rege a criação dos pontos de passagem fronteiriços, as disposições relativas à supervisão das condições prévias em matéria de segurança, bem como a organização e o funcionamento dos pontos de passagem fronteiriços nos aeroportos internacionais, é considerada uma ferramenta jurídica muito boa para assegurar uma infraestrutura adequada, conforme com os requisitos de Schengen, em todos os aeroportos checos.

(3) Tendo em conta a importância de dar cumprimento ao acervo de Schengen, em especial a gestão integrada das fronteiras, a utilização de dados APEI, as análises de risco e o número de efetivos, deverá ser dada prioridade à aplicação das recomendações: 1 a 7, 9 e 21.

(4) A presente decisão deverá ser transmitida ao Parlamento Europeu e aos parlamentos dos Estados-Membros. No prazo de três meses a contar da sua adoção, a República Checa deverá, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1053/2013, elaborar um plano de ação que enumere todas as recomendações destinadas a corrigir as deficiências identificadas no relatório de avaliação, que transmitirá à Comissão e ao Conselho,

RECOMENDA:

A República Checa deverá:

Estratégia de gestão integrada de fronteiras

1. Finalizar e dar execução à estratégia nacional de gestão integrada das fronteiras para a República Checa, a fim de cumprir integralmente os requisitos do artigo 4.º do Regulamento (UE) 1624/2016;

Recursos humanos e profissionalismo

2. Introduzir uma formação específica em matéria de gestão e assegurar que a formação em língua inglesa seja obrigatória para os agentes cujos conhecimentos atuais prejudicam o seu desempenho na primeira e segunda linhas;

Análise de riscos

3. Resolver estruturalmente a vulnerabilidade identificada na função de análise de riscos a nível regional;
4. Assegurar que todas as companhias aéreas comuniquem informações antecipadas sobre os passageiros para que todas as verificações possam ser realizadas antes da chegada;
5. Aumentar o número de agentes que concluíram com êxito a formação sobre o modelo de análise comum e integrada de riscos 2.0 em todos os pontos de passagem fronteiriços;

Centro Nacional de Coordenação/Eurosur

6. Aumentar o número de efetivos que trabalham no Centro Nacional de Coordenação a fim de assegurar o seu funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;

Controlos das fronteiras – Questões horizontais

7. Alinhar os emolumentos cobrados pelos vistos emitidos na fronteira aos cidadãos russos com o disposto no artigo 6.º do Acordo sobre a facilitação da emissão de vistos entre a União Europeia e a Federação da Rússia (JO L 129 de 17.5.2007, p. 27);

Ponto de passagem fronteiriço do aeroporto de Praga

8. Intensificar a cooperação interserviços através da organização de operações conjuntas e de análises de riscos comuns ou da partilha dos produtos das análises de riscos;
9. Continuar a aumentar o número de efetivos encarregados dos controlos de fronteira no aeroporto de Praga, a fim de fazer face às evoluções futuras e assegurar a qualidade constante dos controlos de fronteira, bem como as possibilidades de formação;

10. Melhorar o nível de conhecimento das línguas inglesa e russa do pessoal que realiza os controlos de primeira e segunda linhas aumentando a formação linguística;
11. Instalar um sistema de comunicação (por exemplo, um altifalante e um microfone) nas cabinas de controlo, a fim de assegurar uma boa comunicação entre os agentes de polícia e os passageiros;
12. Assegurar que a sinalização no terminal 2 respeite o disposto no artigo 10.º e no anexo III do Código das Fronteiras Schengen;
13. Assegurar que a verificação das condições de entrada seja realizada de forma sistemática em conformidade com o Código das Fronteiras Schengen;
14. Assegurar que a brochura destinada a informar os nacionais de países terceiros submetidos a um controlo pormenorizado de segunda linha sobre a finalidade destes controlos e os procedimentos correspondentes esteja disponível em todas as línguas oficiais da União Europeia, em conformidade com o artigo 8.º, n.º 5, do Código das Fronteiras Schengen;

Ponto de passagem fronteiriço do aeroporto de Brno

15. Melhorar o nível de conhecimento da língua inglesa dos agentes de polícia que realizam os controlos de primeira e segunda linhas aumentando a formação linguística;
16. Garantir que todos os agentes que realizam controlos de fronteira possuam conhecimentos suficientes dos anexos do Código das Fronteiras Schengen e do Manual Schengen;

Ponto de passagem fronteiriço do aeroporto de Karlovy Vary

17. Melhorar o nível de conhecimento de línguas estrangeiras dos agentes da polícia que realizam os controlos de segunda linha aumentando a formação linguística;
18. Assegurar um controlo mais pormenorizado da existência de meios de subsistência e da reserva de hotel, bilhetes ou convites, em conformidade com o Código das Fronteiras Schengen;

19. Assegurar que a posição sentada dos agentes da polícia nas cabinas permita a observação e a determinação adequada dos perfis dos passageiros;
20. Instalar um sistema de comunicação (por exemplo, um altifalante e um microfone) nas cabinas de controlo, ou retirar uma parte do vidro frontal, a fim de assegurar uma boa comunicação entre os agentes de polícia e os passageiros;
21. Tomar as medidas necessárias para impedir a entrada e a saída de pessoas não autorizadas a nível das áreas reservadas (zona de estacionamento de aeronaves) e assegurar a conformidade da infraestrutura com o anexo VI, ponto 2.1.3, do Código das Fronteiras Schengen.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho

O Presidente
